COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.256, DE 2022

"Estabelece que em locais de grande fluxo de pessoas haja dentre os funcionários, pessoas que saibam lidar com as crises de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências."

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA **Relator:** Deputado FELIPE BECARI

I – RELATÓRIO

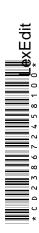
O Projeto de Lei nº 1.256, de 2022, de autoria do deputado Alexandre Frota, propõe a obrigatoriedade de haver funcionários treinados para lidar com crises do Transtorno do Espectro Autista (TEA), em locais de grande fluxo de pessoas.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de saber manejar adequadamente estes comportamentos, que podem colocar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista em risco.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachada à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para se verificar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).





Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à pessoa com deficiência, nos termos do inc. XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

As crises que podem ocorrer no Transtorno do Espectro Autista são conhecidas como "comportamentos disruptivos".

Comportamentos disruptivos, conforme o DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – 5ª edição, da *American Psychiatric Association*), são comportamentos decorrentes de falhas nos mecanismos de autocontrole e autorregulação de emoções.

Estes comportamentos compreendem ações de chorar ou gritar, realizar movimentos repetitivos, jogar-se no chão, agredir a si mesmo, dentre outros.

Em geral, estes comportamentos estão relacionados a situações aversivas, como por exemplo, locais com excesso de estímulos sensoriais – sons, luzes e odores, por exemplo.

Assim, locais com grande aglomeração de pessoas, tais como shopping centers, salas de espetáculos, cinema e outros podem gerar crises disruptivas na pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, da mesma forma



Ocorrendo tais comportamentos, o Autista e seus familiares precisam ser assistidos de forma adequada e digna. Para isso, faz-se mister que aquele que prestará a assistência a estas pessoas sejam minimamente treinados para agir nessas situações, de modo a não aumentar ou provocar novas crises. Uma das grandes deficiências hoje, no Brasil, é a carência dos espaços sociais com apoio aos autistas e às mães de autistas.

Além destas situações, há vários relatos de casos em que os Autistas e seus familiares sofrem preconceito nestes espaços. Em setembro do ano passado, pais de um menino autista de 5 anos foram às redes sociais denunciar um episódio de preconceito sofrido pelo garoto em uma unidade do McDonald's instalada no Shopping Sete Lagoas, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Em outubro daquele ano, em Teresina-PI, a jornalista Astrid Lages, mãe de uma criança autista, se desentendeu com a funcionária de um espaço para crianças instalado no shopping, por ato discriminatório contra seu filho.

Em março deste ano, na Grande São Paulo um motorista de ônibus teria pedido para que a mãe saísse do veículo com o filho de quatro anos, que é autista e estava num momento de crise.

Por estas razões, inquestionável que a iniciativa aqui se mostra de grande relevância para atenuar as mazelas enfrentadas pelos Autistas e seus familiares.

Aqui cabe ressaltar, ainda, que o projeto de lei prevê que não haverá a necessidade de contratação de novos funcionários para esta função, o que não incorrerá em grandes expensas aos responsáveis por estes espaços com grande circulação de pessoas. Assim, em se entendendo por





Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência se manifestar, entendo que o projeto de lei ora em análise é bastante correto e pode ajudar bastante as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Em face do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 1.256, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado FELIPE BECARI Relator



